SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 18 de Junho de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO III | Nº 0674

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO PORTARIA N° 36/2012

Portaria n° 036/2012.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA – RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 76, XII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR ANTONIO DE SOUZA DUTRA, do Cargo de Secretário Municipal de SERVIÇOS RODOVIARIO.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Publica-se e Cumpre-se.

Afonso Bezerra/RN, 04 de JUNHO de 2012.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Monteiro de Aquino
Código Identificador:92E53F4C

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO PORTARIA N°37/2012

Portaria n° 037/2012.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA – RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 76, XII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR ANTÔNIO DE SOUSA DUTRA, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Administração deste Município.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Publica-se e Cumpre-se.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2011/2013

Presidente: Luiz Benes Leocádio de Araújo – Lajes
1° Vice - Presidente: Jaime Calado Pereira dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente: -
3° Vice - Presidente: -
4° Vice - Presidente: Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente: João Batista Gomes Gonçalves - Brejinho
1° Secretário: Miguel Rodrigues Teixeira - São Miguel do Gostoso
2° Secretário: Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro: Antônio Marcos de Abreu Peixoto - Ceará-Mirim
2° Tesoureiro: Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Afonso Bezerra/RN, 04 de junho de 2012.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Monteiro de Aquino
Código Identificador:DA9F1C3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de ANGICOS-RN, no uso de suas atribuições legais faz saber que, homologa o Concurso Público realizado em 25/03/2012, de acordo com o resultado oficial final apresentado em 11/06/2012, e após o julgamento de todos os recursos apresentados e respondidos, pela empresa ACAPLAM, responsável pela realização do concurso.

Angicos, 15 de Junho de 2012

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alan Alex Nicácio de Souza
Código Identificador:BE0A313B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 004/2012

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Angicos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Tomada de Preço nº 004/2012, a empresa : **VALENTIM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 07.594.374/0001-21,** com a valor global de R$ 399.989,00 (Trezentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais), com objeto para Contratação de empresa destinada a execução de pavimentação com drenagem superficial e sinalização vertical, no município de Angicos/RN, para atender a Prefeitura Municipal de Angicos, conforme especificações de sua proposta de preços.

Angicos - RN, em 15 de junho de 2012.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Alex Nicácio de Souza
Código Identificador:8C9F9C11

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIAS

RETIFICAÇÃO DAS PORTARIAS NºS: 081; 083; 084; 086 e 087/2012,

No título das portarias citadas, **Onde se Lê: Nomeação Leia-se: Exoneração.**

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 13 de Junho de 2012, 191° ano da Independência e 124º da República.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:92C7C160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 098/2012, DE 15 DE JUNHO DE 2012.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 349/2012, de 10/05/2012.

R E S O L V E:

Conceder ao Senhor **ALAN ALEX NICACIO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Tributação, 05 (cinco) diária para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, no período de 18 a 23 de junho de 2012, com o objetivo de participar de um Curso de Capacitação em contabilidade aplicada ao Setor Público e Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA SILVA PESSOA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:888DC8F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA
RESOLUÇÃO Nº 002/2012

RESOLUÇÃO Nº 002/2012

Define critérios para a concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Angicos, em Reunião Extraordinária realizada no dia 05 de junho de 2012, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 476 de 17 de setembro de 1996 e suas alterações;

Considerando o disposto no art. 22 da Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social, alterada pela Lei nº 12.435 de 6 de julho de 2011,
Considerando a Resolução CNAS nº 212 de 19 de outubro de 2006, e o Decreto Federal nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007 que estabeleceram critérios orientadores para a regulamentação e provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social pelos Municípios, Estados e Distrito Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer critérios para o provimento de auxílio natalidade concedido pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O auxílio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, para atenções necessárias ao nascituro;
Parágrafo Único - Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, produtos alimentícios e de higiene, observada a qualidade que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária
Art. 3º - Ficam estabelecidos os seguintes critérios para a concessão do benefício:
I - Estar inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
II - Estar em dias com o acompanhamento pré-natal da gestante;
III - Pelo menos 01 (um) responsável pelo nascituro deverá participar de ações de socioeducativas ou socioassistenciais no CRAS; e
IV – Residir no município de Angicos.
Art. 4º - Transitoriamente, mulheres que tenham engravidado anterior a data da Reunião Extraordinária que discutiu o assunto, poderão requerer o auxílio em até 60 dias após a publicação desta Resolução desde que comprovem atender o disposto nos incisos I, II e IV do Art. 3º.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angicos, 06 de junho de 2012

CINARA RIBEIRO DAMASCENO DANTAS
Presidente do Cmas

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:049E76C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 045/2012. Objeto: contratação de empresa civil com a finalidade especifica para execução de obras/serviços de instalações dos Sistemas de Abastecimentos de Água das Comunidades do Sitio Rio Novo, Sítio Bela Vista e o Distrito de Soledade II, localizadas na zona rural deste município, conforme projeto básico anexo.. Vencedor(es): RENOVA CONSTRUÇOES LTDA, com o valor total de R$ 648.022,36(Seiscentos e Quarenta e Oito Mil, Vinte e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

05 de Junho de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO.
Prefeita Municipal de Apodi/rn.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:0290A3C4

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20120481, ORIGEM : TOMADA DE PREÇOS Nº 045/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI. CONTRATADA(O): RENOVA CONSTRUÇOES LTDA. OBJETO: contratação de empresa civil com a finalidade especifica para execução de obras/serviços de instalações dos Sistemas de Abastecimentos de Água das Comunidades do Sitio Rio Novo, Sítio Bela Vista e o Distrito de Soledade II, localizadas na zona rural deste municipio, conforme projeto básico anexo. VALOR TOTAL: R$ 648.022,36 (seiscentos e quarenta e oito mil, vinte e dois reais e trinta e seis centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2012 Projeto 0205.206050003.1.087 Construção de Sistemas de Adutoras em Comunidades Rurais, Classificação econômica 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, Sub elemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 648.022,36. VIGÊNCIA: 13 de Junho de 2012 a 31 de Dezembro de 2012

DATA DA ASSINATURA: 13 de Junho de 2012

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO.
Prefeita Municipal de Apodi/rn.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:C6F69818

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20120482. ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 044/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI. CONTRATADA(O): GARRA CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: contratação de empresa civil com a finalidade especifica para execução de serviços de obras na adequação, Urbanização e Paisagismo da Av. Joaquim Teixeira de Moura, área urbana deste município, conforme projeto básico em anexo. Os interessados em adquirir cópia do edital deverão comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizada na Pça. Francisco Pinto, 56 - Centro - Apodi/RN. VALOR TOTAL: R$ 367.719,81 (trezentos e sessenta e sete mil setecentos e dezenove reais e oitenta e um centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2012 Projeto 0211.273920025.1.036 Acessos, Adequação, Urbanização e Modernização de Pontos Turísticos, Classificação econômica 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, Sub-elemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 367.719,81. VIGÊNCIA: 13 de Junho de 2012 a 31 de Dezembro de 2012

DATA DA ASSINATURA: 13 de Junho de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO.
Prefeita Municipal de Apodi/rn.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:9ACACEDE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1185/2012. DE 14 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza a cessão da servidora pública municipal Maria de Lourdes Rodrigues Rocha, para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando requisição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, acerca da cessão da servidora municipal para aquele órgão, nos termos do ofício nº 736/2012-GP/TJRN.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a Servidora pública municipal **MARIA DE LOURDES RODRIGUES ROCHA,** matrícula **1300**, ocupante do cargo efetivo, Auxiliar de infraestrutura/serviços gerais, GNO (Grupo de Nível Operacional) do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º A referida cessão terá vigência até 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de junho de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:98489E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 044/2012. Objeto: contratação de empresa civil com a finalidade especifica para execução de serviços de obras na adequação, Urbanização e Paisagismo da Av. Joaquim Teixeira de Moura, área urbana deste municipio, conforme projeto básico em anexo. Os interessados em adquirir cópia do edital deverão comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizada na Pça. Francisco Pinto, 56 - Centro - Apodi/RN.. Vencedor(es): GARRA CONSTRUÇÕES LTDA., com o valor total de R$ 367.719,81(Trezentos e Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Oitenta e Um Centavos).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO. 08 de Junho de 2012.

APODI - RN, 08 de Junho de 2012.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Comissão de Licitação. Presidente

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:BE436FF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2012 - PROCESSO N°. 00416/2012

VANIA MARIA PRAXEDES DE SALES, Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caraúbas, na forma da Lei ADJUDICO o objeto do Pregão Presencial nº. 024/2012, cujo finalidade é a aquisição de kits individual de higiene bucal destinados ao programa saúde na escolar, a empresa: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J nº. 63.478.895/0001-94, com sede na Rua Dom Melo, nº. 209, Santa Luzia, Crato – CE. **FRANCISCO ALCIVAN VIANA**, Prefeito Municipal de Caraúbas, na forma lei, HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Pregão Presencial nº. 024/2012, em favor da licitante retro mencionada, para que surta os seus efeitos legais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/2002 e alterações posteriores. Caraúbas – RN, em 15 de junho de 2012.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:B443988F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20120241 - PROCESSO N°. 00416/2012 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2012

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – C.N.P.J n°. 11.388.450/0001-10, com sede na Rua Benevuto Simoes, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADA:** JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J nº. 63.478.895/0001-94, com sede na Rua Dom Melo, nº. 209, Santa Luzia, Crato – CE. OBJETO: aquisição de kits individual de higiene bucal destinados ao programa saúde na escolar. VALOR: R$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO: OGF – Orçamento Geral do Fundo. VIGÊNCIA: 15 de junho a 31 de dezembro de 2012. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n°. 10.520/2002 e alterações posteriores. Caraúbas/RN, em 15 de junho de 2012.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:E1DFEA2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Estado do Rio Grande do Norte
Conselho Municipal de Habitação
Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro – 59374-000
Carnaúba dos Dantas-RN ((0_ _84) 3479-2312

ATA nº 01/2012

Ata da Primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Habitação de Carnaúba dos Dantas/RN, realizada aos 15 dias do mês de Junho de 2012, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada a Rua: Juvenal Lamartine, Nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, tendo como pauta: **deliberação sobre os critérios adicionais locais de priorização dos beneficiários do "Programa Minha Casa Minha Vida"- PMCMV**. Estiveram presentes na reunião a Senhora Jucilene da Costa Barbosa da Silva – presidente do Conselho (representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social), a senhora Luciana de Medeiros Dantas (representante suplente da Secretaria de Assistência Social), a senhora Maria de Fátima Soares Silva (representante suplente da Secretaria de Educação), o Senhor Robson Dantas de Medeiros (representante titular da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes públicos), o Senhor Adenilson Azevedo (representante titular da Igreja Católica), a Senhora Maria da Conceição Dantas de Azevedo (representante suplente da Igreja Católica), o Senhor Valter José Dantas (representante titular do Sindicato dos Trabalhadores Rurais), o Senhor José Francisco Filho (representante dos Movimentos Populares – Grupo Sertão Vivo), a Senhora Maria Ozimar Dantas (representante titular Movimentos populares – Grupo de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais – GAPNE), esteve presente também na Reunião a Senhora Magneide Gisleine Dantas Amaro (assistente social da Secretaria de Assistência Social). Havendo quorum legal, a reunião foi iniciada pela Presidente que deu boas vindas aos presentes, à mesma informou o motivo pelo qual o colegiado estava reunido: segundo a Portaria nº 610 de 26 de Dezembro de 2011, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre os **critérios de elegibilidade e seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida- PMCMV, conforme disposto a Lei n° 11.977, de 7 de julho de 2009;** os municípios devem atentar para os critérios nacionais para seleção dos beneficiários e aqueles que desejarem criar critérios adicionais locais devem apresentá-los para apreciação e deliberação do Conselho de Habitação. Para fins de hierarquização e seleção da demanda serão observados critérios nacionais e locais, conforme segue: **Critérios nacionais** a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas; b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e c) famílias de que façam parte pessoas com deficiência. São consideradas "áreas de risco aquelas que apresentam risco geológico ou de insalubridade, tais como, erosão, solapamento, queda e rolamento de blocos de rocha, eventos de inundação, taludes, barrancos, áreas declivosas, encostas sujeitas a desmoronamento e lixões, áreas contaminadas ou poluídas, bem como, outras assim definidas pela Defesa Civil" (Portaria 610/2011. 4.1.1) . **Critérios Locais:** os municípios poderão estabelecer até três critérios locais para votação e definir um critério que deverá ser aprovado nesse conselho. Foi apresentando pela senhora Magneide Gisleine Dantas Amaro - assistente social do município critérios locais destinados à seleção dos beneficiários para apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Habitação: 1. Famílias com membros com dependência química (álcool e/ou outras drogas) .2. Famílias abaixo da Linha da Pobreza, com renda mensal per capita menor ou igual R$70,00, 3. Famílias em situação de Vulnerabilidade e/ou risco social, que tenham na sua composição, no mínimo 4 (quatro) membros devidamente inscritos no Cadastro Único para programas sociais – Cadúnico, respeitada a obrigatoriedade de atualização a cada 02 anos. Tendo em vista que, de acordo com a portaria sancionada pelo Governo Federal, não se pode privilegiar cadastros fora dos critérios estabelecidos. As sugestões do novo critério foram postas em votação. Sendo assim, deliberou-se que o critério escolhido pelo conselho foi: "Famílias em situação de Vulnerabilidade e/ou risco social, que tenham na sua composição, no mínimo 4 (quatro) membros devidamente inscritos no Cadastro Único para programas sociais – Cadúnico, respeitada a obrigatoriedade de atualização a cada 02 anos", sendo aprovado por unanimidade pelo colegiado. A escolha desse critério justifica-se pelo fato entendermos que o conceito de vulnerabilidade e risco já engloba os demais critérios sugeridos. Na oportunidade a Sr.(a)Presidente Jucilene da Costa Barbosa da Silva repassa que os documentos com o critério aprovado por este conselho, seguirá para publicação em diário oficial e por meio de decreto. Fica claro que, os entes públicos ou entidades organizadoras que não aplicarem os dispositivos da portaria de número 610, estarão impedidos de realizarem novas contratações no âmbito do PMCMV.Nada mais havendo a tratar, a Sr.(a) Presidente encerrou a reunião e eu secretária, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Sr.(a)Presidente e por mim, á qual passo a anexar a relação dos conselheiros presentes.

MARIA DE FÁTIMA SOARES SILVA
Secretária-executiva

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Presidente Comuh

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:EC0AF417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 007/2012

RETIFICAÇÃO Nº 001/2012 DE EDITAL DOPREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012- PMCD. A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através de sua Pregoeira Oficial vem tornar pública a retificação do Edital do Pregão Presencial nº 007/2012-PMCD, em seu PREÂMBULO conforme a seguir: Onde se lê: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DESTINADO AO GABINETE DO PREFEITO", leia-se: "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DESTINADO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA". Pelo fato da presente retificação não comprometer a elaboração das propostas de preços, a data de realização da licitação permanece in alterada, ou seja, 28 de junho de 2012 às 10:00h.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de junho de 2012.

JUÇARA MEDEIROS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:2D7C9D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 009/2012

DECRETO Nº 009/2012 Em, 15 de junho de 2012.

Dispõe sobre os parâmetros e critérios de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, e dá outras providências.

O(A) **PREFEITO(A) CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do RIO GRANDE DO NORTE e pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que trata do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 770, de 02 de maio de 2012;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 38, inciso I, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), com redação determinada pela Lei Federal nº 12.418, de 9 de junho de 2011;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 610, de 26 de dezembro de 2011, do Ministério das Cidades;

CONSIDERANDO o que foi decidido em reunião ordinária do Conselho de Habitação do Município de Carnaúba dos Dantas/RN no dia 15 de junho de 2012;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõem os artigos: 58, Incisos IV E V; 113, §§ 2º e 3º, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. São parâmetros e critérios de priorização para a seleção de beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida aqueles previstos na Portaria nº 610, de 26 de dezembro de 2011, do Ministério das Cidades, a saber:
I – famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;

II – famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;

III – famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Adota-se como conceito da situação prevista no inciso I deste artigo o mesmo adotado no item 4, subitem 4.1.1, do Anexo da Portaria nº 610, de 26 de dezembro de 2011, do Ministério das Cidades.

Art. 2º. Acrescenta-se aos critérios referidos no artigo anterior o de serem beneficiadas, prioritariamente, famílias em situação de vulnerabilidade e, ou, risco social, que tenham na sua composição, no mínimo 4(quatro) membros devidamente escritos no Cadastro Único para Programas Sociais-CADÚNICO, respeitada a obrigatoriedade de atualização a cada 02 anos.

Art. 3º. No Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas, o idoso goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, devendo ser observada, além de outras situações previstas em Lei, uma reserva de pelo menos 3% (três por cento) das unidades habitacionais residenciais para atendimento aos idosos.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 15 de junho de 2012.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:B5BFC658

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 040/2012 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2012
O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta-RN, com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, torna público a inexigibilidade de licitação para a Contratação empresa para aquisição de kit de adaptação para transformação de veículo tipo Saveiro em ambulância simples remoção, através da empresa INTERCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 00.336.807/0001-08, representada por Francisco José Freitas Martins, CPF nº 163.345.823-72, para os serviços de adaptação para transformação de Saveiro em veículo tipo ambulância simples remoção.

Cruzeta-RN, em 12 de abril de 2012.

VIRGÍNIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:A4416226

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2012

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: INTERCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 00.336.807/0001-08
OBJETO: aquisição de kit de adaptação para transformação de Saveiro em veículo tipo ambulância para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde "Abílio Chacon Filho", conforme especificações Processo nº 040/2012 e Inexigibilidade nº 009/2012.
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)
Vigência do Contrato: 31/12/2012
Dotação Orçamentária: Unidade 07 – Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ: 11.268.314/0001-96 - 10.122.0026.2029 – Fundo Municipal de Saúde (FMS) - 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Cruzeta RN, 15 de junho de 2012.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:E5A3E855

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072-B/2012 PMC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
CONTRATADO: JOSÉ JOACEDI CAMPOS
CPF: 131.223.474-15
VALOR DO CONTRATO: 7.375,00 (Sete mil Trezentos e setenta e cinco).Objeto: Contratação dos serviços de mão de obra de manutenção, limpeza e lubrificação em equipamentos e eletrodomésticos , do município de cruzeta, durante o exercício de 2012, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e de Tributação .
Vigência do Contrato: 31/12//2012
Dotação Orçamentária: 04.122.0003.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e de Tributação - 12.122.0021.2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – 12.361.0005.2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – 12.362.0005.2020 – Manutenção das atividades do Ensino médio – 12.365.0005.2012 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Elemento de despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros (PF).

Cruzeta RN, 14 de maio de 2012

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:634F6C9D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072-C/2012 PMC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
CONTRATADO: FRANCISCO JOSÉ SOARES AFONSO
CPF: 241.506.064-04

VALOR DO CONTRATO: 4.830,00 (Quatro mil, oitocentos e trinta reais).Objeto: serviço de mão de obra de manutenção, limpeza, lubrificação e instalação de aparelhos de refrigeração como (ar-condicionados, geladeiras, gelágua e frezzers , do município de cruzeta, durante o exercício de 2012. conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e de Tributação .
Vigência do Contrato: 31/12//2012
Dotação Orçamentária: 04.122.0003.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e de Tributação - 12.122.0021.2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – 12.361.0005.2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – 12.362.0005.2020 – Manutenção das atividades do Ensino médio – 12.365.0005.2012 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Elemento de despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros (PF).

Cruzeta RN, 14 de maio de 2012

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:A9DEE84B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL № 003/2012 – CPL/PMF/SEMAS

A Prefeitura Municipal de Florânia comunica que no dia 28 de junho de 2012, a partir das 09h00, na Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de Contratar empresa especializada na prestação de serviços funerários completos objetivando promover atendimento humanizado aos familiares dos usuários falecidos: confecção e fornecimento de ataúdes, vestimentas, higienização, organização de velórios, transporte de féretros ornamento com flores e ou paramentos afins. Informações pelos telefones: (84) 3435-2552 / 3435-2710, e e-mail: florania-licitacao@rn.gov.br.

Florânia, 15 de junho de 2012

ALEX SILVA DE AZEVEDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:CDC4B811

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DA LICITAÇÃO Nº 002/2012 – CHAMADA PÚBLICA

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, às 10h00min (dez) horas, na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, sede da Prefeitura Municipal de Florânia /RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - CPL, constituída pela Portaria nº 01/2012 – GAB - PREFEITO, de 02/01/2012, composta por: Ayrton Roosevelt Azevêdo de Medeiros, Raimundo Toscano de e Araújo, Alex Silva de Azevedo, sendo o primeiro Presidente e os demais membros, nos termos das normas disciplinadoras da Licitação Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para proceder à abertura do envelope de documentação das empresas licitantes: COMEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 02.138.957/0001-24 e a empresa EUFRASIO MEDEIROS JÚNIOR - ME, inscrita no CNPJ 10.584.445/0001-10; Após análise da documentação apresentada constatou-se que a Empresa EUFRASIO MEDEIROS JÚNIOR – ME apresentou documento exigido no Inciso VIII – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO, Item 8.1.15 – em desacordo com o Item 5.1, V- DA INSCRIÇÃO – o documento apresentado é uma cópia, deveria ser original, e apresentava rasura no valor numérico; restando, pois, inabilitada. Diante do exposto à comissão resolveu credenciar tão somente a empresa COMEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 02.138.957/0001-24 para os procedimentos por ela requeridos. Como mais nada havia a ser tratado, o Presidente deu por encerrado os trabalhos, e autorizou a lavratura da presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada por todos os presentes. Florânia/RN, 12 de junho de 2012. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**.**

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:FAA7EA64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO EXTRATO DE CONTRATO PP Nº 019/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Janduís - RN, Pessoa Física Contratada: ManoelMessias de Souza, CPF/MF Nº 052.680.944-24 Pregão Presencial nº 0019/2012, Objeto: Contratação de Pessoa Física para prestação dos serviços no transporte Escolar de Aluno da Zona Rural para Escola Estadual da Sede do Município - CONVÊNIO PETERN – 2012, com o valor de R$ 1,28 (hum reais e vinte e oito centavos) por km rodado, valor do trecho de R$ 3.379,20 (três mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos) mensal; Orçamento 2012, 339036 – Outros serviços de Pessoa Física, Convenio PETERN-2012-PMJ. Assinatura: 16 de maio de 2012, vigência 31 de dezembro de 2012.

Janduís, 16 de maio de 2012

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:8BCCB655

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO LICITAÇÃO DESERTA

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO – SESSÃO DESERTA

Aos quinze dois dias do mês de junho de dois mil e doze, às nove horas, na Sala de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de Janduís - RN, reuniram- se o pregoeiro Daniel Joaquim Roberto e a equipe de apoio, designados pelo Ato do Prefeito Municipal, através da Portaria nº 0010/2012, publicado no Diário Oficial do Municípios da FEMURN-RN, do dia cinco de janeiro de dois mil e doze, para proceder a abertura e julgamento da licitação em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de empresa Aquisição de Peças de Reposição e Contratação de Serviços para Manutenção em Veículos S-10, 2.4. 8V-Tipo Ambulância, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Às nove horas e dez minutos, a Equipe de Apoio iniciou os procedimentos sabendo que nenhuma empresa solicitou Oficialmente através de E-mail, ou solicitou presencial o edital do referido pregão, diante do desinteresse das empresas em participar deste pregão. Até a hora previamente designada para o início da sessão não houve comparecimento de qualquer empresa. O Pregoeiro declarou DESERTO o pregão. Por fim, informa que a presente Ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN-RN, no e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Janduis e disponibilizado no endereço eletrônico, através do E-mail: pmjanduis@ig.com.br. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA; A lei 8.666/93 torna dispensável o procedimento licitatório nos contatos aonde estão pactuados obrigações entre pessoas jurídicas ligadas a Administração Pública. Neste caso, o gestor público poderá realizar o contrato de

forma direta quando a pessoa jurídica de direito público interno pretende adquirir bens ou serviços prestados por órgãos ou entidade que faz parte da Administração Pública. Destarte, para que haja dispensa da licitação deverá ainda verificar o preço do contrato, devendo este ser ajustado se o preço for compatível de acordo com as condições do mercado econômico; Nesse sentido, constituem requisitos de dispensa da licitação conforme os casos de: A urgência de atendimento; *Desinteresse na Contratação; "Art.24.É dispensável a licitação: (...) V-quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas*; O Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio.

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro Oficial

ANTÔNIO ESTEVAM SOBRINHO
Equipe Apoio

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Equipe de Apoio

Licitante: Ausentes

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:3B0C1A88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 461/2012 DE 13 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de LUCRÉCIA, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposição Preliminar

Art. 1o Em cumprimento às disposições no art. 165, inciso II e § 2o, da Constituição Federal, e Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, esta Lei fixa as normas relativas às diretrizes orçamentárias do Município para o exercício 2013, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração pública municipal;
II – a organização e estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2o - Em consonância com o art. 165, inciso II, § 2o, da Constituição e a Lei Orgânica do Município, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2013 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária do exercício de 2013, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único - Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3o Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1o Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2o As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade das respectivas atividades, projetos e operações especiais e da denominação das metas estabelecidas.
§ 3o Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 4o As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4o Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso e os grupos de despesa, conforme a seguir discriminado:

I – 1. Pessoal e Encargos Sociais;
II – 2. Juros e Encargos da Dívida;
III – 3. Outras Despesas Correntes;
IV – 4. Investimentos;
V – 5. Inversões Financeiras;
VI – 6. Amortização da Dívida.

Art. 5o As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades.

Art. 6o Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo as empresas que recebam recursos do Município apenas sob a forma de:
I - participação acionária;
II - pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços;
III - pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos; e

Art. 7o A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada entidade, porventura existente;
II - ao pagamento de benefícios de previdência social, para cada categoria de benefício;
III - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 8o O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - anexo do orçamento de investimento, conforme o caso, a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei; e
V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.
§ 1o Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição;
II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III - resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
IV - resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
V - receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;
VII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;
VIII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
IX - recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;
X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
XI - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;
XII - fontes de recursos por grupos de despesas; e
XIII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2o A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - análise da conjuntura econômica do País e do Município, com indicação do cenário macroeconômico para 2012, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;
II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3o O Poder Executivo disponibilizará até quinze dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:
I - os resultados correntes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II - a memória de cálculo da estimativa de gasto com pessoal e encargos sociais e com o pagamento de benefícios para o exercício de 2013;
III - a memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública mobiliária municipal interna e externa em 2013, indicando os prazos médios de vencimento, considerados para cada tipo e série de títulos e, separadamente, as despesas com juros, e respectivas taxas, com deságios e com outros encargos;
IV - a situação observada no exercício de 2012 em relação aos limites e condições de que trata o art. 167, inciso III, da Constituição;
V - o efeito decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6o, da Constituição, observado o disposto no § 9o deste artigo;
VI - a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2011 e a estimada para 2012 bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, inclusive as financeiras, destacando as premissas básicas de seu comportamento no exercício de 2012;
VII - a correspondência entre os valores das estimativas de cada item de receita, de acordo com o detalhamento a que se refere o inciso VI do § 1o deste artigo, e os valores das estimativas de cada fonte de recurso a que se refere o art. 37 desta Lei;

VIII - dos montantes das receitas diretamente arrecadadas, por órgão e unidade orçamentária, separando-se as de origem financeira das de origem não financeira, utilizadas no cálculo das necessidades de financiamento do setor público municipal a que se refere o inciso III do § 2o deste artigo;
IX - a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2013 e o programado para 2012, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente - o custo médio por beneficiário, por unidade orçamentária, por órgão e por Poder, dos gastos com:
a) assistência médica e odontológica;
b) auxílio alimentação, refeição; e
c) assistência pré escolar;
X - os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos Grupos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna e externa, realizados nos últimos três anos, sua execução provável em 2012 e o programado para 2012;
XI - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;
XII - dos subtítulos de projeto em andamento, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2012, ultrapasse vinte por cento do seu custo total estimado, informando o percentual de execução e o custo total, para fins do que estabelece o art. 23 desta Lei;
§ 4o Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.
§ 5o O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais em meio eletrônico discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa.

Art. 9o Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao setor de planejamento do Município até 30 de julho de 2012, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. No projeto de lei orçamentária poderá ser atribuído a cada subtítulo, para fins de processamento, um código seqüencial que não constará da lei orçamentária.

Parágrafo único. As modificações propostas nos termos do art. 166, § 5o, da Constituição, deverão preservar, caso tenham sido adotados, os códigos seqüenciais da proposta original.

Art. 11. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 12. A modalidade de aplicação, referida no art. 4o desta Lei, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou transferidos, ainda que na forma de descentralização, a outras esferas de governo, órgãos ou entidades, de acordo com a especificação estabelecida pela setor de Planejamento e Orçamento do Município, observando-se, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - 20 - Transferências à União;
II - 30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal;
III - 40 - Transferências a Municípios;
IV - 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
V - 60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
VI - 70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais;
VII - 80 - Transferências ao Exterior;
VIII - 90 - Aplicações Diretas;
IX - 99 - A Definir.

§ 1o Não se aplica a exigência estabelecida no inciso II do art. 37 desta Lei quando da definição de que trata o inciso V deste artigo.
§ 2o É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "99 - a ser definida".

Art. 13. O identificador de uso, a que se refere o art. 4o desta Lei, destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida Municipal de empréstimos ou de doações, ou destinam-se a outras aplicações, constando da lei orçamentária e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos:
0 - recursos não destinados à contrapartida;
1 - contrapartida de empréstimos do Bancários; ou
2 - outras contrapartidas.
§ 1o Os identificadores de uso incluídos na lei orçamentária ou nas leis de abertura de créditos adicionais, observado o art. 25 desta Lei, poderão ser modificados exclusivamente pelo setor de Planejamento e Orçamento Municipal, com a devida justificativa, para atender às necessidades de execução.
§ 2o Observado o disposto no art. 25 desta Lei, a modificação a que se refere o parágrafo anterior poderá ocorrer, também, quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária.

Art. 14. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita.

Art. 15. Os incentivos fiscais não integrarão a lei orçamentária, figurando exclusivamente no projeto de lei, em conformidade com o disposto no art. 165, § 6o, da Constituição.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 16. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício 2012 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 17. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual em vigência, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 18. O Poder Legislativo do Município terá como limites de outras despesas correntes e de capital em 2013 o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária de 2012.

Art. 19. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único. Desde que observadas as vedações contidas no art. 167, inciso VI, da Constituição, fica facultada a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

Art. 20. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21. Sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização da Câmara Municipal e à Secretaria de Orçamento Municipal, até sete dias após a publicação desta Lei, inclusive em meio magnético de processamento eletrônico, por intermédio dos seus respectivos órgãos centrais de planejamento e orçamento, ou equivalentes, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2012, conforme determina o art. 100, § 1o, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas, conforme detalhamento constante do art. 4o desta Lei, especificando:
a) número da ação originária;
b) número do precatório;
c) tipo de causa julgada;
d) data da autuação do precatório;
e) nome do beneficiário; e
f) valor do precatório a ser pago.

Parágrafo Único - A relação dos débitos, de que trata o caput deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exeqüenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e
II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 22. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3o, da Constituição; e

Parágrafo único. Excetuados os casos de obras cuja natureza ou continuidade física não permitam o desdobramento, a lei orçamentária não consignará recursos a subtítulo de projeto e que se localize em mais de uma unidade da Federação, ou que atenda a mais de uma.

Art. 23. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2o desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

Art. 24. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;
II - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré escolar; e
III - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Parágrafo Único - Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores da Administração Municipal, publicando-se no meio disponível no Município, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação.

Art. 25. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado através de documentos erro na alocação desses recursos.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 26. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas na forma da Lei.

Art. 27. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

§ 1o Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2002 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2o É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 28. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;
III - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público.
IV - signatárias de contrato de gestão com a administração pública municipal, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei no 9.637, de 15 de maio de 1998;
V - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas de saúde; ou
VI - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II - destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso IV do caput deste artigo; e
III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 29. A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida.

Art. 30. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução se publicadas por meio de:

I - portaria do dirigente máximo de cada órgão a que estiver subordinada a unidade orçamentária, para as modalidades de aplicação, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na lei orçamentária.

Art. 31. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1o Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos.

§ 2o Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelo Secretário de Finanças ao Prefeito Municipal, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais e respectivos subtítulos atingidos e das correspondentes metas.

§ 3o Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 4o Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 5o Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1o e 2o deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 8o, § 1o, inciso VI, desta Lei.

§ 6o Quando a abertura de créditos adicionais implicar a alteração das metas constantes do demonstrativo referido no art. 8o, § 1o, inciso XIV, desta Lei, este deverá ser objeto de atualização.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32 O Poder Executivo, por intermédio do órgão de pessoal , publicará, até 31 de agosto de 2012, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

§ 1o O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, bem como no art. 8o, § 3o, inciso V, desta Lei, mediante atos próprios do dirigente máximo do órgão.

§ 2o Os cargos transformados após 31 de agosto de 2012, em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 33. No exercício financeiro de 2013, as despesas com pessoal, ativas e inativas, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição.

Art. 34. No exercício de 2013, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 32 desta Lei, considerados os cargos transformados, previstos no § 2o do mesmo artigo;

II - houver vacância, após 31 de agosto de 2013, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - for observado o limite previsto no artigo anterior.

Art. 35. No exercício de 2013, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites, exceto no caso previsto no art. 57, § 6o, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de Saúde; Assistência Social e Meio Ambiente, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36. A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor eqüivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 37. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei ou de medida provisória que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1o Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária :

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2o Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária para sanção do Prefeito Municipal, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção presidencial à lei orçamentária, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação seqüencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;

II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;
III - de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento; e

V - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3o O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4o Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 39. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo referido no art. 16 desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 1o Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2o O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 40. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no setor contábil do Município no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 41. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo

das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 42. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2011, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários
III - pagamento do serviço da dívida; e

Art. 43. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 44. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Presidente da República.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 45. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lucrécia, em 13 de Junho de 2012

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:5E0BC0E4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 462/2012 DE 13 DE JUNHO DE 2012.

Cria o programa de amparo e acolhimento social aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Lucrécia – Programa Agente Acolhedor

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Agente Acolhedor no Sistema Único de Saúde –SUS no âmbito do município de Lucrécia, que tem por objetivo humanizar o atendimento aos pacientes, acolhê-los e direcionar o seu atendimento nos estabelecimentos públicos de saúde, bem como, fiscalizar a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde do Município.

Art. 2º O Agente Acolhedor é a pessoa com reputação ilibada perante a comunidade que irá realizar o pré-atendimento dos pacientes nas unidades de saúde do Município, e terá as seguintes atribuições, dentre outras que poderão ser determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Lucrécia:

I – acolher os pacientes dando-lhes apoio social e psicológico;
II – direcionar o seu atendimento ao setor competente;
III – fiscalizar o atendimento dos médicos, enfermeiras, auxiliares de enfermagem e todos os demais funcionários vinculados à Secretaria de Saúde do Município, comunicando de imediato à Secretária de Saúde a existência de alguma falha no sistema;
IV – auxiliar os usuários do SUS na marcação de consultas e exames;
V – colaborar com o Conselho Municipal de Saúde na identificação de soluções para a melhoria do sistema de saúde do Município;
VI – auxiliar no trabalho de prevenção de doenças e promoção da saúde dos profissionais da Estratégia Saúde da Família.

§1º O Agente Acolhedor prestará seu serviço de forma voluntária, sem qualquer vínculo empregatício ou estatutário com a Administração Municipal, devendo ser reconhecido como pessoa de grande importância para o Município de Lucrécia, tendo isenção na taxa de inscrição em concursos e processos seletivos realizados pelo Município.

§ 2º Fica autorizada a Prefeitura de Lucrécia a conceder auxilio financeiro na forma de uma bolsa mensal ao Agente Acolhedor, a ser fixada pelo Prefeito Municipal por meio de Decreto, para cobrir despesas como alimentação, locomoção, telecomunicações, dentre outras, podendo ser fixada entre R$ 300,00 (trezentos) e R$ 800,00 (oitocentos) Reais.

Art. 3º Os Agentes Acolhedores firmarão Termo de Compromisso de Voluntariado e serão indicados pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º Os Termos de Compromisso de Voluntariado terão vigência de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogados a critério da Prefeitura Municipal.

Art. 5º Fica o poder executivo autorizado a realizar eleição a cada ano do melhor Agente Acolhedor, dentre aqueles atuantes na cidade e a premiar os melhores Agentes com doação de prêmios em dinheiro no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) à R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 6º A atividade do Agente Acolhedor cessará:

I – a pedido do próprio Agente;
II – por determinação do Prefeito Municipal.

Art. 7º Os casos omissos nesta Lei poderão ser regulados por meio de Decreto.

Parágrafo único. Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar ou especial para cobrir as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:F6F8C20D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 306/2012

CONVITE Nº. 000007/2012
EXTRATO DO CONTRATO N°. 306/2012
CONVITE – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADA:** DATAPUBLIC - TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.174.787/0001-57– **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE EMISSÃO E CONTROLE DE

CONTRACHEQUE; SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, COM GERAÇÃO DOS ARQUIVOS DA DIRF, SEFIP, RAIS E SIAI; E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO TRIBUTÁRIA IPTU, ISS, ITBI, DÍVIDA ATIVA, OUTRAS RECEITAS, IMÓVEIS, NOTA FISCAL AVULSA E ARRECADAÇÃO - **VIGÊNCIA:** 10/05/2012 a 31/12/2012 – **VALOR:** R$ 53.600,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL:** arts. 22, III e 23, II "a" da Lei Federal nº. 8.666/93

Montanhas/RN, 10 de maio de 2012

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eduardo Silva de Oliveira
Código Identificador:AE9B390E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº. 000005/2012
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **CONVITE Nº. 000005/2012**, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de uma máquina do tipo patrol-motoniveladora, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei n°. 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação, cujo resultado foi **"DESERTA".** À Comissão Permanente de Licitações para o arquivamento do processo.

Montanhas/RN, 04 de junho de 2012.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Silva de Oliveira
Código Identificador:CBEDD4DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE N°. 000006/2012
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente ao **Convite nº. 000006/2012**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para realização da reforma do PSF do Bairro Boa Esperança, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 8.883/94, alterada pela Lei nº. 9.648/98, a empresa **N & T CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n°. 11.512.339/0001-93, no valor global de **R$ 140.683,24 (CENTO E QUARENTA MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)**, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Montanhas/RN, 06 de junho de 2012.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Silva de Oliveira
Código Identificador:CE981EF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONVITE N°. 000006/2012
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame a empresa **N & T CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n°. 11.512.339/0001-93, no valor global de **R$ 140.683,24 (CENTO E QUARENTA MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)**, haja vista ter sido a empresa que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal.

Montanhas/RN, 06 de junho de 2012.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Silva de Oliveira
Código Identificador:387E6AA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 003/2012-FUSAM

Contrato nº 043/2012 - FUSAM. Contratante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas - FUSAM. Contratada: A. MEDEIROS DANTAS - ME. Objeto: Aquisição de Material de Construção Civil, Acessórios, Material, Hidráulico, Elétrico e de Pintura. Base Legal: Proc. 0070/12- DISPENSA 003/12. Valor: R$ 26.613,50 Vigência: 12/06/12-31/12/12. Dot. Orçam: PROJETO/ATIVIDADE: 06.01.10.122.0006.2.050, 06.01.10.301.0006.2.013, 06.01.10.301.0006.2.018, 06.01.10.301.0006.2.019, 06.01.10.301.0006.2.087, 06.01.10.302.0006.2.005, 06.01.10.302.0006.2.012, 06.01.17.511.0006.2.066, 06.01.17.512.0006.2.065 e Natureza de Despesa 339030, 449052 e 449051. Data: 12/06/12. Signatário: José Kleber Azevedo Diniz – Contratante. Signatário: João Gualberto Dantas. Contratada.

Parelhas/RN, 15 de março de 2012.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:EFEDD61F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 003/2012-FUSAM

Contrato nº 044/2012 - FUSAM. Contratante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas - FUSAM. Contratada: MARIA FERNANDES DA SILVA. Objeto: Aquisição de Material de Construção Civil, Acessórios, Material, Hidráulico, Elétrico e de Pintura. Base Legal: Proc. 0070/12- DISPENSA 003/12. Valor: R$ 3.575,00 Vigência: 12/06/12-31/12/12. Dot. Orçam: PROJETO/ATIVIDADE: 06.01.10.122.0006.2.050, 06.01.10.301.0006.2.013, 06.01.10.301.0006.2.018, 06.01.10.301.0006.2.019, 06.01.10.301.0006.2.087, 06.01.10.302.0006.2.005, 06.01.10.302.0006.2.012, 06.01.17.511.0006.2.066, 06.01.17.512.0006.2.065 e Natureza de Despesa 339030, 449052 e 449051. Data: 12/06/12. Signatário: José Kleber Azevedo Diniz – Contratante. Signatário: Rinaldo Tavares da Silva. Contratada.

Parelhas/RN, 15 de março de 2012.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:3B574ABD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2012-PMP

A Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN - PMP, vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 0062/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2012 - PMP, Homologado em 15 de junho de 2012. Sendo adjudicado o objeto licitado em favor da empresa CIRNE PNEUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA somando o valor de R$ 131.764,00 (Cento e trinta e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais). Estando a empresa acima citada convocada a assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis a contar desta publicação.

Parelhas/RN, 15 de Junho de 2012.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:3BD5E63C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2012-FUSAM

A Pregoeira e equipe de apoio do Fundo de Saúde do Município de Parelhas/RN-FUSAM, vem tornar pública a homologação do Processo nº 0064/2012 - Pregão Presencial nº 018/2012-FUSAM, Homologado em 15/06/2012. Sendo adjudicado o objeto licitado em favor das empresas: LULA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, no valor de R$ 22.568,00 e POSTO CAR LTDA no valor de 18.496,00. Estando a empresa acima citada convocada a assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis a contar desta publicação.

Parelhas/RN, 15 de Junho de 2012.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:29F35FC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2012-PMP

A Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN - PMP, vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 0068/2012- PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2012 - PMP, Homologado em 15 de Junho de 2012. Sendo adjudicado o objeto licitado em favor das empresas: 1) ALVARO O. DANTAS DE ARAUJO somando o valor de R$ 28.300,00; 2) JK DE MEDEIROS-ME somando o valor de R$ 3.750,00; e 3) SAULO DE TARSO ADONAI DE BRITO BARROS ME somando o valor de R$ 23.657,00. Estando a empresa acima citada convocada a assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis a contar desta publicação.

Parelhas/RN, 15 de Junho de 2012.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:BCD6F85B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012-FMAS

A Pregoeira e equipe de apoio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 0066/2012- PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012 - FMAS, Homologado em 15 de junho de 2012. Sendo adjudicado o objeto licitado em favor das empresas: 1) JOSÉ BATISTA DE SOUZA FILHO –ME, somando o valor de R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais), 2) V. RODRIGUES, somando o valor de R$ 66.548,45 (Sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) Estando as empresas acima citadas convocadas a assinarem o contrato no prazo de 05 dias úteis a contar desta publicação.

Parelhas/RN, 15 de junho de 2012.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:CEC23A88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2012-PMP

A Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN - PMP, vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 0067/2012- PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2012 - PMP, Homologado em 15 de junho de 2012. Sendo adjudicado o objeto licitado em favor das empresas: 1) JOSÉ BATISTA DE SOUZA FILHO - ME, somando o valor de R$ 11.457,25 (Onze mil, quatocentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos); 2) V. RODRIGUES, somando o valor de R$ 4.441,00 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais) Estando a empresa acima citada convocada a assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis a contar desta publicação.

Parelhas/RN, 15 de junho de 2012.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:2E3CAF75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2012
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material odontológico
DATA DE ABERTURA: 13/06/2012
VENCEDOR: ARTMED COMERCIAL LTDA – CNPJ: 04.361.467/0001-18
VALOR: R$ 159.538,50 (Cento e cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e oito reais e cinqüenta centavos)

Pedra Grande/RN, 13 de Junho de 2012.

AZENATE DA CÂMARA CRUZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Breno Wesley Nunes de Oliveira
Código Identificador:F53CA110

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO N.º 028/2012

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto foi adjudicado à licitante: ARTMED COMERCIAL LTDA – CNPJ: 04.361.467/0001-18, perfazendo o valor global de R$ 159.538,50 (Cento e cinqüenta e nove mil quinhentos e trinta e oito reais e cinqüenta centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Dê-se ciência e cumpra-se.

PEDRA GRANDE/RN, 14 de Junho de 2012.

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Breno Wesley Nunes de Oliveira
Código Identificador:A8EB77CA

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 006/2012

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN torna público que a Licitação em referência, que teve por objeto **a Contratação de empresa especializada para a perfuração e instalação de poços tubulares**, teve como vencedor o interessado **J & J SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA EPP, CNPJ: 00.881.443/0001-39**
VALOR: R$ 139.731,00 (Cento e trinta e nove mil setecentos e trinta e um reais).
Tudo em conformidade com a ata de licitação e demais documento contidos nos autos.

PEDRA GRANDE/RN, 25 de Maio de 2012.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Breno Wesley Nunes de Oliveira
Código Identificador:BA9B6CFF

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é **a Contratação de empresa especializada para a perfuração e instalação de poços tubulares**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recurso decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo o presente evento que teve como vencedor o interessado **J & J SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA EPP, CNPJ: 00.881.443/0001-39**, o qual apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

PEDRA GRANDE/RN, 28 de Maio de 2012.

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Breno Wesley Nunes de Oliveira
Código Identificador:930AC76B

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL NO- 034/2012

Menor Preço
O Pregoeiro oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE TORNA PÚBLICO, que estará realizando licitação, através da modalidade acima citada, e convida as empresas e interessados especializados, cadastrados e as que se habilitarem, para no dia 28/06/2012, às 08:00, apresentarem Proposta de Preços para prestar serviços de consultoria em convênios com ênfase no SIMEC e SiGPC e convênios de âmbito estadual; realizar serviços de apoio contábil e administrativo junto a unidades conveniadas com o município, em termos de obrigações assessórias e prestações de contas, conforme Termo de Referência anexo ao Edital, objeto deste Processo, tudo de acordo com os termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação.

Pedra Grande-RN, 15 de Junho de 2012.

AZENATE DA CÂMARA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Breno Wesley Nunes de Oliveira
Código Identificador:C09664F4

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de PEDRA GRANDE-RN.
Contratado: ARTMED COMERCIAL LTDA – CNPJ: 04.361.467/0001-18
Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de material odontológico**
Item: 01 ao 92
Valor Global: R$ 159.538,50 (Cento e cinqüenta e nove mil quinhentos e trinta e oito reais e cinqüenta centavos)
Base legal: Pregão Presencial nº 028/2012.
Recursos Orçamentários MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00

PEDRA GRANDE/RN, 18 de Junho de 2012.

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Wesley Nunes de Oliveira
Código Identificador:46849444

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de PEDRA GRANDE
Contratado: **J & J SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA EPP, CNPJ: 00.881.443/0001-39**
Objeto: **Contratação de empresa especializada para a perfuração e instalação de poços tubulares**.
Vigência: Conforme cronograma físico-financeiro
Valor Global: R$ 139.731,00 (Cento e trinta e nove mil setecentos e trinta e um reais).
Base Legal: Lei n°. 8.666/93
OBS: Contrato oriundo do **Convite nº. 006/2012.**
Pela Contratante – **Marcos Luiz Pereira**
Pelo Contratado – **Andrezza Luciane Cavalcanti da Silva**

Publicado por:
Breno Wesley Nunes de Oliveira
Código Identificador:C1F897CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, Inciso "V" da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei n° 8.883/94, vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", para Contratação de empresa especializada na recarga e cartuchos de toner, para atendimento as secretarias municipais".

Valor global R$ **25.740,00** (Vinte e cinco mil setecentos e quarenta reais); Contratado: **H.S. Silva Informática, CNPJ: 14.385.486/0001-38;** Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, CNPJ: 08.294.654/0001-87.

Pedro Avelino-RN, 15 de Junho de 2012.

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

HS DA SILVA INFORMÁTICA
Contratada

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AEA01444

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 678/2012

Ratifica os termos do Protocolo de intenções do Consórcio Regional de Saneamento Básico do Vale do Assú, firmado ENTRE o Governo do Estado e Prefeituras Municipais, e dá outras providências.

O Senhor, **ELSON BATISTA DA TRINDADE, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam ratificados os termos do Protocolo de intenções para a constituição do Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Vale do Assú, formado entre Estado do Rio Grande do Norte e os Municípios da Região do Assú, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.
§ 1º. O Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Vale do Assú, constituído sob a forma de pessoa jurídica de direito público, é integrante da administração pública indireta deste Estado.
§ 2º. O Consórcio terá prazo de vigência indeterminado.
Art. 2º. O Consórcio Público Regional de Saneamento Básico objetiva a promoção de ações voltadas para o planejamento, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico relativo ao manejo de resíduos sólidos ou de atividades dele integrante no território dos entes consorciados, bem como todas as outras ações definidas na Cláusula 7ª, do Protocolo de Intenções de Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Vale do Assú, ora ratificado, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.
Parágrafo Único – É vedada a transferência, mediante cessão, de servidores do Estado para o Consórcio, bem como deste para o Estado.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 14 de junho de 2012

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:38C3937C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 100/2012

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNCIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Josefa Cristina da Silva Rodrigues
Quantidade ..... :01
Destino ..... :Natal/RN
Assunto ..... :Participar da V Plenária Estadual de Conselhos de Saúde do Rio Grande do Norte
Período ..... : 19 e 20/06/2012
Lotação ..... :Conselho Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde
Função..... : Conselheira de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 15 de junho de 2012

IVONE TEODORO DA TRINDADE
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0174F42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 101/2012

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNCIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Lúcia Helena Alves
Quantidade ..... :01
Destino ..... :Natal/RN
Assunto ..... :Participar da V Plenária Estadual de Conselhos de Saúde do Rio Grande do Norte
Período ..... : 19 e 20/06/2012
Lotação ..... :Conselho Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde
Função..... : Conselheira de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 15 de junho de 2012

IVONE TEODORO DA TRINDADE
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E3562C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 102/2012

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNCIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Maria de Fátima de Oliveira
Quantidade ..... :01
Destino ..... :Natal/RN
Assunto ..... :Participar da V Plenária Estadual de Conselhos de Saúde do Rio Grande do Norte
Período ..... : 19 e 20/06/2012
Lotação ..... :Conselho Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde
Função..... : Conselheira de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 15 de junho de 2012

IVONE TEODORO DA TRINDADE
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0839D52F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 103/2012

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNCIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Adna Quésia de Araújo Melo
Quantidade ..... :01
Destino ..... :Natal/RN
Assunto ..... :Participar da V Plenária Estadual de Conselhos de Saúde do Rio Grande do Norte
Período ..... : 19 e 20/06/2012
Lotação ..... :Conselho Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde
Função..... : Conselheira de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 15 de junho de 2012

IVONE TEODORO DA TRINDADE
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A37B4F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 104/2012

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNCIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Adna Quésia de Araújo Melo
Quantidade ..... :01
Destino ..... :Natal/RN
Assunto ..... :Participar da V Plenária Estadual de Conselhos de Saúde do Rio Grande do Norte
Período ..... : 19 e 20/06/2012
Lotação ..... :Conselho Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde
Função..... : Conselheira de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 15 de junho de 2012

IVONE TEODORO DA TRINDADE
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D4EFFA13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO – TP Nº 003/2012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – CPL – **RESULTADO** – **TP Nº 003/2012** – **OBJETO** - Contratação de empresa de engenharia que possa executar os Serviços de Reforma, iluminação e Manutenção do bloco existente do Estádio Municipal Osvaldo Pereira Simão, no município de Pendências/RN, através do Contrato de Repasse nº 0326760-97/2010, celebrado entre a Prefeitura e o Ministério do Esporte, representada pela CEF. A Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições, declara a empresa BEZERRA & JORGIAN LTDA - CNPJ 07.511.09/0001-79, **CLASSIFICADA** e consequentemente **VENCEDORA** do certame acima mencionado, com o valor global de R$ 336.017,73 (trezentos e tinta e seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), por atender a todos os itens solicitados no edital.

Pendências, 15 de Junho de 2012

HILDELICE SILVEIRA BEZERRA DOS SANTOS
Presidenta.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:FA2841C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PUB. HOMOLOGAÇÃO TP 005 - 2012

Processo Administrativo Nº 102/2012
Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2012
OBJETO: Urbanização do Cruzeiro de Santana – 1ª Etapa - zona urbana do Município de Santana do Matos/RN.
Interessadas: Secretaria Municipal de Obras

DESPACHO
Parte Final

Diante do exposto, **DECIDO** por acolher o posicionamento adotado pela CPL e, em consequência, **HOMOLOGAR** os atos da Comissão e autorizar, a **ADJUDICAÇÃO** do objeto a empresa vencedora, **VENEZA CONSTRUÇÕES LTDA** com uma proposta no valor global de R$ 295.273,17 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e dezessete centavos). Tudo consoante devidamente registrado no mapa de apuração e planilha orçamentárias incertas aos autos – tudo em relação à Tomada de Preço n° 005/2012, pelo que encaminho o processo à Comissão Permanente de Licitação para as providências de estilo. Dê-se publicidade na forma regulamentar e cumpra-se.
Santana do Matos (RN) 15 de junho de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:68446498

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HABILITAÇÃO PP 014

Processo Administrativo Nº 124/2012
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2012
OBJETO: Aquisição futura de MATERIAL, EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E ELETRODOMESTICOS, para supri as necessidades do Hospital Dr. Clóvis Avelino e rede de Postos de Saúde e demais secretarias municipais que compõe a máquina Pública do Município de Santana do Matos.

A Pregoeiro(a) do Município de Santana do Matos, no uso de suas atribuições, torna público que Após as rodadas de lances e negociação com respectivos representantes das empresas que apresentaram menores lance, chegou se a seguinte **CLASSIFICAÇÃO**, a empresa **JOSÉ NERGINO SOBREIRA** perfazendo um montante de R$ 17.515,71 (dezessete mil quinhentos e quinze reais e setenta e um centavos); **COMERCIAL APOLO LTDA – EPP** perfazendo um montante de R$ 70.635,20 (setenta mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos); **MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** no valor global de R$ 277,50 (duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) **CRM COMERCIAL LTDA ME** no valor global R$ 80.981,31 (oitenta mil novecentos e oitenta e um reias e trinta e um centavos). Após esta etapa deu-se a abertura e julgamento dos envelopes de documentação, chegando ao seguinte resultado: **HABILITADAS** as empresas participantes do certame em apreço. Fica registrado em ata que as empresas classificadas deverão apresentar novas planilhas de preços unitários e totais com os valores compatíveis ao lance vencedor no prazo máximo de 02 (dois) dias.

Santana do Matos (RN), 15 de junho de 2012.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:034D353A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADA: VENEZA CONSTRUÇÕES LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 295.273,17 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e dezessete centavos).
OBJETO: Urbanização do Cruzeiro de Santana – 1ª Etapa – zona urbana do município de Santana do Matos (RN).
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93- Art. 23 Inciso I, Alíneas "b" – Tomada de Preço 005/2012.
DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2012.
VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir de 15/06/2012.
Santana do Matos (RN), 15 de junho de 2012

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:36BC5496

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA N.º 001/2012

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA**: TÂNIA BATISTA DA SILVA, CPF n.º 654.930.014-20. **OBJETO**: A cessão gratuita de uso de um boxe de alvenaria constando de 6,00m2 de área coberta, localizado no interior da Praça Pública Manoel Torres, no bairro Vital Galdino, São Fernando, de propriedade da COMANDTANTE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal n.º 8.666/93. **MODALIDADE LICITATÓRIA**: **Concorrência** n.º 001/2012 (Processo/PMSF/RN n.º 0179/2012). **DATA DA ASSINATURA**: 06 de junho de 2012. **VIGÊNCIA**: A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até sessenta meses ou cinco anos. **SIGNATÁRIOS**: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e Tânia Batista da Silva – pela Contratada.

São Fernando/RN, 06 de junho de 2012.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:E384F283

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA N.º 001/2012

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA**: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES, CPF n.º 937.548.764-49. **OBJETO**: A cessão gratuita de uso de um boxe de alvenaria constando de 6,00m2 de área coberta, localizado no interior da Praça Pública Manoel Torres, no bairro Vital Galdino, São Fernando, de propriedade da COMANDTANTE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal n.º 8.666/93. **MODALIDADE LICITATÓRIA**: **Concorrência** n.º 001/2012 (Processo/PMSF/RN n.º 0179/2012). **DATA DA ASSINATURA**: 06 de junho de 2012. **VIGÊNCIA**: A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até sessenta meses ou cinco anos. **SIGNATÁRIOS**: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e Francisco de Assis Fernandes – pela Contratada.

São Fernando/RN, 06 de junho de 2012.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:A9A328DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2012
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.
O Pregoeiro do Município de São José de Mipibu, no uso de suas atribuições legais torna público que se encontra aberta à licitação acima mencionada. Cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua 26 de julho, 08 – Centro, às 09h do dia 02/07/2012. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal a partir do dia 15 de junho de 2012 das 08 às 13h.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:F84AB317

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 165/2012, 11 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: RAFAELA LOPES DE MELO COSME

Cargo/Função: Assessora Jurídica

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Natal/RN	11 de junho de 2012	250,00	R$250,00

(

TOTAL

R$250,00

x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 14 de junho de 2012, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de junho de 2012.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C24FEAED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 166/2012, 12 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JACKSON DANTAS

Cargo/Função: Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02	Natal/RN	12de junho de 2012	350,00	R$700,00

(

TOTAL

R$700,00

x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 12 e 13 e 14 de junho de 2012, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de junho de 2012.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7DB00E05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2012

O presidente da CPL de Serra de São Bento, no uso de suas competências torna público o resultado do julgamento da licitação TP 004/2012, comunicando a INABILITAÇÃO das empresas Erivalda Maria da Silva Comércio e Serviços em Construções Ltda-EPP, por descumprimento aos itens 2.0, IV e item 5.0, III-b; e MKD Empreendimentos Ltda, por desatendimento do item 2.0, IV e item 5.0, II-g; comunica a HABILITAÇÃO da empresa H e M Construção e Comércio Ltda. Informa que fará a sessão de abertura do envelope 02-Proposta de Preços no dia 19 de junho, as 11:00 horas no endereço da CPL, sito a Pr. Salviano Gomes Crisanto, 100, Centro. Serra de São Bento-RN, 14.06.2012. *republicado por incorreção

MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Manoel Batista de Oliveira
Código Identificador:225684FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
Fica Cancelado a publicação de sob o **Código Identificador:**48EE506F, do dia 12 de junho de 2012 por inconformidade na publicação, informo ainda que nova publicação com os devidos dados corretos será publicado na integra.

Touros/RN, 15 de junho de 2012

AGILDO ANDRÉ DA CÂMARA CRUZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:C1C8BAAF

GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO PP:040/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2012

AVISO DE LICITAÇÃO. Encontra-se á disposição dos interessados o Edital da Modalidade Pregão Presencial nº **040/2012** – do tipo **Menor Preço por Lote**, Objeto: **Contratação de interessado para locação de máquina tipo escavadeira com operador, para realização de serviços gerais Município de Touros/RN.** Os interessados poderão retirar cópia do Edital na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, situada na Praça Bom Jesus, nº 28– Centro, Touros/RN, CEP: 59.584-000 das 08:00 as 13:00. A sessão de abertura será realizada no dia **28/06/2012, as 14:00** horas, na sede da Prefeitura.

Touros/RN, 15 de Junho de 2012.

AGILDO ANDRÉ DA CÂMARA CRUZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:419B970D

GABINETE
EXTRATO DE INEXGIBILIDADE

EXTRATO DE INEGIBILIDADE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Touros- RN, - CNPJ: 08.234.155/0001-02
Contratado: Adriano Lima e Forró dos 03, representado por José Francimario Silva do Nascimento, CPF: 064.734.134-48
OBJETO DO CONTRATO: contratação de Adriano Lima e Forró dos 03, para a realização de Show musical, na Festa de Colação de Grau dos Alunos do Ensino Fundamental da Escola Municipal Jeanne Machado da Comunidade de Zabelê Zona Rural de Touros- RN.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93
VIGÊNCIA: 11/06/2012 À 20/06/2012
DATA DO EVENTO: 15/06/2012
PELA CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Touros- RN
PELO CONTRATADO: José Francimario Silva do Nascimento (Adriano Lima e Forró dos 03)

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:68F1CF47

GABINETE
EXTRATO DE INEXGIBILIDADE

EXTRATO DE INEGIBILIDADE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Touros- RN, - CNPJ: 08.234.155/0001-02
Contratado: Adriano Lima e Forró dos 03, representado por José Francimario Silva do Nascimento, CPF: 064.734.134-48
OBJETO DO CONTRATO: contratação de Adriano Lima e Forró dos 03, para a realização de Apresentação, no Evento Cultural da Escola Municipal de 1º Grau João Joaquim da Silva na Comunidade de Santa Luzia do Município de Touros- RN.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93
VIGÊNCIA: 15/06/2012 À 25/06/2012
DATA DO EVENTO: 22/06/2012
PELA CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Touros- RN
PELO CONTRATADO: José Francimario Silva do Nascimento (Adriano Lima e Forró dos 03)

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:A2D4774A

GABINETE
EXTRATO DE INEXGIBILIDADE

EXTRATO DE INEGIBILIDADE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Touros- RN, - CNPJ: 08.234.155/0001-02
Contratado: Adriano Lima e Forró dos 03, representado por José Francimario Silva do Nascimento, CPF: 064.734.134-48
OBJETO DO CONTRATO: contratação de Adriano Lima e Forró dos 03, para a realização de Apresentação, no Evento Cultural da Escola Municipal Jeanne Machado da Comunidade de Zabelê Zona Rural de Touros- RN.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93
VIGÊNCIA: 15/06/2012 À 29/06/2012
DATA DO EVENTO: 28/06/2012
PELA CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Touros- RN
PELO CONTRATADO: José Francimario Silva do Nascimento (Adriano Lima e Forró dos 03)

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:F6C0337C

GABINETE
EXTRATO DE INEXGIBILIDADE

EXTRATO DE INEGIBILIDADE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Touros- RN, - CNPJ: 08.234.155/0001-02
Contratado: Adriano Lima e Forró dos 03, representado por José Francimario Silva do Nascimento, CPF: 064.734.134-48
OBJETO DO CONTRATO: contratação de Adriano Lima e Forró dos 03, para a realização de Apresentação, no Evento Cultural da Escola Municipal Drº Orlando Flávio J. Ayres –do Município de Touros- RN.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93
VIGÊNCIA: 15/06/2012 À 02/07/2012
DATA DO EVENTO: 30/06/2012
PELA CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Touros- RN
PELO CONTRATADO: José Francimario Silva do Nascimento (Adriano Lima e Forró dos 03)

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:A114F610

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Touros/RN, CNPJ: 08.234.155/0001-02
CONTRATADO: Karliane Paiva do Amaral Panattoni, CPF: 043.458.054-65
Objeto do Contrato: Contratação de locação de 01(um) Imóvel localizadona Comunidade de Santa Luzia de Touros- RN, destinado ao funcionamento Provisório do CEMEI – Antônio Severiano Monteiro do Município de Touros- RN.

VIGÊNCIA: 01/06/2012 à 31/12/2012.
Valor Mensal: R$ 700,00 (setecentos reais)
Valor Global: R$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)
Pela Contratante: Prefeitura Municipal de Touros- RN
Pelo Contratado: Karliane Paiva do Amaral Panattoni

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:54EF817D

GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO PP:037/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2012

AVISO DE LICITAÇÃO. Encontra-se á disposição dos interessados o Edital da Modalidade Pregão Presencial por Registro de Preço nº **037/2012** – do tipo **Menor Preço por Lote**, Objeto: **Contratação de fornecimento de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza destinado a suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Touros/RN.** Os interessados poderão retirar cópia do Edital na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, situada na Praça Bom Jesus, nº 28– Centro, Touros/RN, CEP: 59.584-000 das 08:00 as 13:00. A sessão de abertura será realizada no dia **28/06/2012, as 10:00** horas, na sede da Prefeitura.

Touros/RN, 15 de Junho de 2012.

AGILDO ANDRÉ DA CÂMARA CRUZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:2BC8C279

GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO PP:042/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2012

AVISO DE LICITAÇÃO. Encontra-se á disposição dos interessados o Edital da Modalidade Pregão Presencial Menor Preço nº **042/2012** – do tipo **Menor Preço Global**, Objeto: **Contratação de empresa capacitada, para o fornecimento de veículos, destinado a manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde deste município.** Os interessados poderão retirar cópia do Edital na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, situada na Praça Bom Jesus, nº 28– Centro, Touros/RN, CEP: 59.584-000 das 08:00 as 13:00. A sessão de abertura será realizada no dia **28/06/2012, as 15:00** horas, na sede da Prefeitura.

Touros/RN, 14 de Junho de 2012.

AGILDO ANDRÉ DA CÂMARA CRUZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:8DC5B06D

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Touros/RN, CNPJ: 08.234.155/0001-02
CONTRATADO: Sebastião Bezerra da Silva, CPF: 241.792.804-34

Objeto do Contrato: Contratação de locação de 01(um) Imóvel localizadona Comunidade de Santo Antônio do Município de Touros-RN, destinado ao funcionamento Provisório da Escola Municipal de Santo Antônio. **VIGÊNCIA:** 01/06/2012 à 31/12/2012.
Valor Mensal: R$ 500,00 (quinhentos reais)
Valor Global: R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Pela Contratante: Prefeitura Municipal de Touros- RN
Pelo Contratado: Sebastião Bezerra da Silva

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:4FD832D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2012 – PROCESSO Nº 0059/2012

O Pregoeiro do Município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº 028/2012, destinado à Contratação de Assessoria Técnica, para gerenciar recursos provenientes do Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal na forma de contrato de repasse.. Conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do Edital. O Pregão será realizado no dia 28 de junho de 2012, às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua João Francisco nº 90, Centro – Upanema/RN, de segunda a sexta no horário das 7h00min às 13h00min.

Upanema/RN, em 15 de junho de 2012

MISAEL HEBER ALVES CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:42C587D9

